



Prefeitura do Município de Maringá - Estado do Paraná
Controladoria-Geral do Município – CGM

Ofício nº 285/2019 – CGM

Maringá, 10 de outubro de 2019.

Referência: Ofício nº 275/2019 – OSM/OP

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, encaminha-se a resposta da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Sem mais,

Atenciosamente,

Antonio Luiz Lage

Controlador-Geral do Município

À Senhora

Giuliana Maria Delfino Pinheiro Lenza

Presidente SER/OSM

Maringá - Paraná

Ofício nº 429/2019

Maringá, 10 de Outubro de 2019

À Senhora
Giuliana Pinheiro Lenza
Presidente do Observatório Social de Maringá-PR

Assunto: Processo 76409/2019. OSM X NATAL.

Em resposta à impugnação apresentada pelo Observatório Social de Maringá contra o processo licitatório de Pregão Presencial 235/2019, Processo administrativo 2308/2019 compreendendo Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de restauro, instalação, manutenção durante o evento, desinstalação e armazenagem da decoração do Parque do Japão, e AQUISIÇÃO com prestação de serviços de instalação, manutenção, desmontagem e armazenagem de Lanterna Toro e Bolas Espanholas, e também a LOCAÇÃO de palco, som e luz para o evento Natal 2019 denominado "Maringá Encantada - Um Natal de luz e emoção", que acontecerá durante o período de 22 de novembro de 2019 a 26 de janeiro de 2020 no Parque do Japão, por meio do Ofício 275/2019-OSM/OP, esclarecemos o que segue:

A justificativa para adoção de critérios de composição orçamentária considerou a especificidade, natureza, complexidade, critério artístico e a competitividade de cada lote para que seja possível obter a proposta mais vantajosa sem risco de algum lote resultar deserto. O ramo de decoração com material elétrico é mais restrito e poucas empresas possuem interesse em atender ao setor público, principalmente Maringá como tem sido relatado pelos vários fornecedores contatados durante as cotações para o Natal. O objetivo é que mais empresas do ramo se instalem em nossa cidade e com isso além de propiciar um mercado mais competitivo também fomenta a economia com a geração de empregos.

Portanto para o lote 01 cujo objeto é material decorativo e consequentemente mais complexo, optou-se pelo sistema de média orçamentária com a desconsideração do orçamento de maior valor.

Já para os lotes 02 e 03 que são estruturas comum como palco, som e luz a Administração considerou a economicidade visto que há várias empresas do ramo que podem disputar os lotes descritos.

Tudo está plenamente justificado nas planilhas de fls. 66-68 do processo administrativo de licitação.

Os serviços relacionados a prestação de serviços de Som e Luz não são distintos como argumenta o OSM, pois eles são complementares e considerados únicos para a prestação de serviço. Não cabe desmembrá-los, ficando inviável na prática a execução do objeto por mais de uma empresa.

Com relação a planilha de custos unitária, o objeto a ser entregue é a prestação de serviço de sonorização, cabendo a cada empresa em sua

liberdade comercial elaborar os valores de acordo com sua expertise.

Como já explicado em impugnações anteriores, para o lote 01 está contemplado o serviço de análise. Portanto, o item 01 do lote 01 refere-se a prestação de serviço de ANÁLISE do material, para que seja possível então a cada empresa realizar todo o restauro que for necessário antes e durante o evento visto que são atividades interligadas.

Todas as empresas que forneceram orçamentos SÃO DO RAMO DE DECORAÇÃO NATALINA COM INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO. Em 2017 foi exigido pelo OSM nas impugnações que as cotações fossem realizadas com empresas do ramo do objeto da licitação, o que sempre foi feito. Não está dentro das atribuições do OSM analisar se a empresa tem a capacidade técnica ou não de executar os serviços visto que isso é analisado pela equipe de apoio da licitação através da análise dos documentos exigidos no edital. Vale ressaltar que as empresas que forneceram cotações já conhecem o material do Parque do Japão e como são do RAMO sabem exatamente seus custos para os serviços ora contratados e cada uma possui sua discricionariedade para fornecer seu preço. Justamente pela análise da Administração os orçamentos de maior valor foram desconsiderados.

Os custos unitários estão perfeitamente descritos. O valor máximo unitário se desdobra em: Análise e restauro; Instalação, Manutenção e desinstalação. Desse modo, após o restauro o material já se submete a manutenções constantes, podendo ser desinstalado e reinstalado durante o evento e, ao final, com a desinstalação final ocorre seu armazenamento. As empresas do ramo já conhecem a atividade, as horas de trabalho que devem estar disponíveis e a quantidade de equipe de trabalhadores e de material complementar que deve disponibilizar para o evento conforme as exigências contidas no descritivo técnico.

Não é possível auferir quanto de manutenção será necessário pois depende da resistência do material elétrico, danos causados por terceiros, furtos, vandalismo, sabotagens, etc motivo pelo qual o valor da manutenção se interliga com instalação e desinstalação. Todo material danificado deve ser desinstalado e reinstalado continuamente.

Portanto, os serviços de instalação estão diretamente ligados aos de manutenção pois durante a retirada do material e sua instalação este já deverá ser mantido e esta manutenção se estende ininterruptamente durante o evento. A manutenção não se restringe ao período após o término da fase de instalação. Assim como a desinstalação não se limita ao período após o término do evento.

Lote 01 – DECORAÇÃO PARQUE DO JAPÃO

Valor Máximo do Lote 01: R\$391.685,00

Item	Cód	Quant	Unid	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	263887	1	UND	Prestação de serviços: Análise e restauração de material decorativo.	R\$50.857,00	R\$50.857,00
2	263888	1	UND	Prestação de serviço: Instalação e manutenção de material decorativo durante o período do evento.	R\$193.428,00	R\$193.428,00

				desinstalação e destinação, conforme especificação.		
3	264105	160	UND	Aquisição Lanterna Toro pequena	R\$895,63	R\$143.300,00
4	264106	2	UND	Aquisição de bolas espanholas	R\$2.050,00	R\$4.100,00

Não há restrição à competitividade no lote 01 pois dada a natureza de material de decoração e considerando o conjunto e o CRITÉRIO DE COMPOSIÇÃO ARTISTICA para fins de COMPATIBILIDADE e melhor FISCALIZAÇÃO a decoração deve ficar a cargo de uma única empresa. A competitividade está diretamente ligada a proposta mais vantajosa e quando se trata de elemento artístico para evento o interesse público na justa e correta fiscalização para receber e pagar exatamente o que está no contrato justifica a formatação do lote 01.

A locação abrange a instalação a manutenção e a desinstalação. São inerentes ao serviço de locação visto que a Administração não se utilizará da sua própria mão de obra pra instalar, manter ou desinstalar o bem.

Portanto, recebe-se a presente impugnação para, no mérito negar-lhe provimento.


Francisco Favoto
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico